



## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> matrículas presenciais do processo seletivo SISU e PISM/UFJF 2019, realizada entre os dias 19, 20, 26 a 27 de março e 02 e 03 de abril de 2019.

**\*Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1 <sup>a</sup> instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

**SOLICITAÇÃO DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [comissao.prograd@ufjf.edu.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.edu.br), até o dia 17/06/2019, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, na Central de Atendimento, localizada no prédio da Reitoria, no Campus Universitário, Juiz de Fora – MG ou na Central de Atendimento Campus Avançado Governador Valadares - UFJF, entre os dias 04/06/2019 a 17/06/2019, no horário de 8h às 17h.

O recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do candidato ou de seu pai ou mãe e para os indígenas de documentos comprobatórios da condição étnica e de pertencimento étnico, de acordo com o item 5.2 da Resolução nº 40/2018-CONSU/UFJF.

**\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

Juiz de Fora, 03 de junho de 2019.



<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
121.XXX.XXX-09	ARYEL ALMEIDA CARVALHO	MATRÍCULA CANCELADA
143.XXX.XXX-33	DANIELA SELL MARTINS	MATRÍCULA CANCELADA
148.XXX.XXX-45	HUGO LEONARDO BARBOZA LOURENÇO	MATRÍCULA CANCELADA
700.XXX.XXX-31	MARCOS VINICIUS TEODOLINO DUPIM	DEFERIDO
701.XXX.XXX-37	MILENA VIEIRA BRAGA	INDEFERIDO
124.XXX.XXX-73	RODRIGO BON CARDOSO	DEFERIDO
110.XXX.XXX-02	SARAH RODRIGUES SOYER	DEFERIDO
247.XXX.XXX-04	WILLER DA SILVA BORGES	DEFERIDO